INDICAÇÃO Nº / 2025

A Sua Excelência o Senhor

Genilson Costa e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O vereador que esta subscreve, com amparo nos arts. nºs 110, IX, 122 e 140 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, Prefeito do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

QUE ENVIE, A ESTA CASA LEGISLATIVA, PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.049, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BOA VISTA PARA O DECÊNIO 20202030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, VISANDO APRIMORAMENTO DA REFERIDA NORMA.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 2.049/2019, que aprova o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Boa Vista para 2020–2030, representa um avanço significativo ao reconhecer a criança como sujeito de direitos e enfatizar a atenção integral nos primeiros anos de vida. Porém, considerando as recentes atualizações do Marco Legal da Primeira Infância pela Lei nº 14.880/2024, que instituiu a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado (Atenção Precoce) à faixa etária de 0 a 3 anos, torna-se urgente aprimorar o PMPI para incorporar novos dispositivos legais.

É necessário que o Plano em referência seja aperfeiçoado, contemplando explicitamente a atenção precoce e o atendimento multiprofissional e intersetorial às crianças com necessidades especiais ou em situação de risco (prematuros, com síndromes, etc.), conforme previsto na Lei nº 14.880/2024. Após essa medida, o próximo passo será o fortalecimento dos instrumentos de planejamento municipais (PPA, LDO e LOA) com essas novas diretrizes federais, o que permitirá o financiamento adequado e execução efetiva das políticas.

Isto posto, fica evidente a imprescindibilidade desta Indicação, mormente considerando-se que permanecer Capital da Primeira Infância impõe desafios continuados e interorganizacionais.

Boa Vista-RR, em 08 de setembro de 2025.

MARCELO NUNES
Vereador - PDT